



**Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito**



LEI MUNICIPAL Nº 576/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Declara os eventos Culturais Tradicionais "Paixão de Cristo" e "Festa do Café Conilon de Itabela", como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Itabela e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, aprova, e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara a os eventos Culturais Tradicionais "Paixão de Cristo" e "Festa do Café Conilon de Itabela", como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Itabela.

Art. 2º Ficam os eventos de que trata o artigo 1º desta Lei reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itabela Brasil, nos termos do §1º do art. 215 da Constituição Federal, para fins de direitos autorias e fomento à manifestações culturais junto aos órgãos governamentais.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, regulamentará a presente Lei através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itabela (BA), em 14 de julho de 2021.


LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83